



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.681/2019
De 12 de dezembro de 2019

“PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) INSTAURADO PELO DECRETO Nº 3.632/2019 PARA A APURAÇÃO DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES DE FUNCIONÁRIO MUNICIPAL, CONFORME FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4.686/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 3.632/2019, para a apuração de denúncias caracterizando infrações disciplinares cometidas por funcionário público municipal, supostamente tipificado na Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 482, alínea “a”, conforme fatos relatados no processo administrativo de numeral 4.686/2019.

Art. 2º- Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 3.632, de 01 de agosto de 2019, sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº 6.522, de 15 de agosto de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 13 de dezembro de 2019.

Pilar do Sul, 12 de dezembro de 2019.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Sara Regina de Carvalho Brisola
Assistente Administrativo I